



Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Saúde de Vassouras

XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VASSOURAS
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E OBJETIVOS DA XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Este regimento interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras tem como finalidade definir as diretrizes de funcionamento para a organização dos trabalhos, considerando a Resolução nº 09/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Vassouras e do Decreto nº 4.872 de 14 de julho de 2021.

Art. 2º- A XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras convocada pelo Conselho Municipal de Saúde tem como objetivos discutir e avaliar as políticas de saúde no âmbito municipal de acordo com os princípios e as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS; propor diretrizes e prioridades para a atuação do controle social no acompanhamento das ações da Secretaria de Saúde, visando o fortalecimento do Controle Social em Defesa do SUS, e eleger o Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Lei 2.514 de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo Único – A XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e, na sua ausência, pela Secretária Executiva de Saúde.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras será realizada no dia 30 de abril de 2025, no Hotel Santa Amália situado na Av. Manoel Furtado, 526, Santa Amália, Vassouras, constando de Sessão Solene de Abertura, Palestras e Oficinas de Trabalho para debate do tema central e assuntos pertinentes.

CAPÍTULO III DO TEMA

Art. 4º - A XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras terá como tema central: **“SAÚDE COMO DIREITO: DESAFIOS PARA GARANTIR A INTEGRALIDADE DO CUIDADO”**.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os trabalhos da XII Conferência Municipal de Saúde serão realizados da seguinte forma:

8:00 às 8:30	Credenciamento
8:30 às 8:45	Leitura do Regimento Interno da Conferência
8:45 às 9:15	Solenidade de Abertura
9:15 às 9:45	Palestra: “Atenção Primária à Saúde como ordenadora, organizadora e responsável pelo usuário dentro das Redes de Atenção à Saúde”- Thaís Sanseverino da Silva- Mestre em Saúde Coletiva. Vide direção da Escola de Governo em Saúde da ENSP/Fiocruz
9:45 às 10:15	Palestra: “Programa Nacional Mais acesso a Especialidade” – Ms Rodrigo Lages Dias – Mestre em Administração de Saúde, especialista em Auditoria em Saúde. Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Paraíba/RJ. Apoiador institucional do DAET/SAES/MS
10:15 às 10:45	Palestra: “Redes de Atenção à Saúde objetivando a integralidade do cuidado” – Ms Juliana Carvalho de Souza _ Mestre em Ciências Ambientais. Especialista em Redes de Atenção à Saúde. Secretária Executiva da Comissão Intergestores Regional da Região Centro Sul
10:45 às 11:15	Palestra: “Judicialização na Saúde”- Ilmo Sr Francisco Saint Clair

	de Souza Neto – Secretário Municipal de Modernização, Integridade e Políticas Públicas em Vassouras. Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública Mestrado em Resolução de Conflitos e Mediação pela Universidad Europea Del Atlantico – Espanha e Universidad Internacional Iberoamericana – UNINI Puerto Rico - EUA
11:15 às 12:00	Mesa Redonda
12:00 às 13:00	Almoço
13:00 às 13:05	Explanação da metodologia e divisão dos grupos de trabalho
13:05 às 14:35	Grupos de Trabalho
14:35 às 15:35	Apresentação dos Relatórios Grupos
15:35 às 17:00	Plenária Final
17:00 às 17:30	Eleição dos Conselheiros Municipais de Saúde
17:30 às 18:00	Coffee Break
18:00 às 18:30	Encerramento

Parágrafo Único - Durante a realização da Conferência, a critério da Mesa Diretora serão estabelecidos períodos de descanso, inclusive podendo prorrogar o horário de encerramento, independente de votação pela Plenária da Conferência.

Art. 6º - Os credenciamentos obrigatórios dos participantes e convidados serão feito das 08h00min às 08:30min do dia 30 de abril de 2025.

Art. 7º - As atividades da Conferência serão desenvolvidas através de palestras técnicas, grupos de trabalho e plenárias.

Parágrafo Único - A abordagem dos assuntos pertinentes ao tema central da Conferência será realizada mediante exposição pelo (a) palestrante e debates.

Art. 8º - Será facultado a delegados e participantes da XII Conferência Municipal de Saúde, por ordem e mediante prévia inscrição à mesa diretora dos trabalhos, manifestar-se verbalmente ou por escrito, durante o período de debates, através de perguntas ou observações pertinentes ao assunto em discussão.

Art. 9º - A mesa diretora dos trabalhos da XII Conferência Municipal de Saúde, composta por palestrantes e convidados, será dirigida pelo(a) Secretário(a) Municipal

de Saúde, na qualidade de Presidente da Conferência ou pelo representante indicado na forma do Art. 2º, parágrafo único deste regimento.

CAPÍTULO V

DOS MEMBROS

Art. 10º - Poderão inscrever-se como membros da XII Conferência Municipal de Saúde, todas as pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde, na condição de:

I - Delegados;

II - Participantes;

III – Convidados.

Parágrafo Único - Os membros inscritos como Delegados terão direito a voz e voto, os Participantes e Convidados com direito a voz, observada a inscrição prévia.

Art. 11º - Os membros da XII Conferência Municipal de Saúde serão identificados pelas cores de suas respectivas credenciais, a saber:

I - Credencial cor branca - Delegados representantes do segmento dos Usuários;

II - Credencial cor verde - Delegados representantes do governo, e prestadores de serviço;

III - Credencial cor amarela – Delegados Profissionais de Saúde;

VI – Credencial de cor vermelha - Convidados;

V - Credencial cor azul – Participantes.

§1º - Como participante poderá se inscrever qualquer membro da sociedade de Vassouras, membros de associações, instituições públicas, entidades de classes e de representação da sociedade civil, não englobados pela representação dos usuários.

§ 2º - Os participantes não precisarão inscrever-se previamente, uma vez que o número de membros dependerá das condições de acomodação do local da conferência, reservando-se à Comissão Organizadora, o direito de limitar tais inscrições.

CAPÍTULO VI

DOS DELEGADOS

Art. 12º - Tomarão parte da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras, na condição de Delegados, os seguintes membros:

I - Titulares, formalmente credenciados, de instituições governamentais, municipal, estadual ou federal;

II - Titulares, formalmente credenciados, de instituições prestadoras de serviço de saúde, pública ou privada;

III - Titulares, formalmente credenciados, de entidades de representação de profissionais de saúde;

IV - Titulares, formalmente credenciados, de entidades sindicais, associações comunitárias e de moradores, entidades e associações civis e religiosas, sem fins lucrativos, clubes de serviços e assemelhados, regularmente constituída.

Parágrafo Único - Cada instituição ou entidade poderá indicar até 01(um) Delegado, que serão confirmados com o credenciamento.

Art. 13º - A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos representantes dos demais segmentos, incluindo o Secretário Municipal de Saúde, como membro nato.

Art. 14º - Os delegados deverão ser eleitos e/ou indicados pelas respectivas entidades ou instituições.

CAPÍTULO VII

DA DINÂMICA DOS TRABALHOS

Art. 15º - Os Delegados, Participantes e Convidados serão divididos em grupos de trabalho, objetivando discutir os assuntos referentes ao tema proposto.

Art. 16º - Cada grupo de trabalho terá um coordenador e escolherá dentre os seus membros, um relator para apresentar o resultado da discussão, em forma de relatório, que conterá os principais pontos discutidos e propostas a serem submetidas à plenária.

Art. 17º - A apreciação das propostas concernentes ao Tema Central da XII Conferência Municipal de Saúde constará da consolidação dos relatórios dos grupos de trabalho e terão o seguinte encaminhamento:

I – A Coordenação da Plenária Final procederá à leitura do relatório geral, de modo que os pontos de divergência possam ser identificados como destaque para serem apreciados;

II – Após a leitura geral, os pontos não anotados como destaques serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final e, em seguida, serão chamados por ordem, um a um dos destaques para serem apreciados;

III – Todas as propostas de alterações de texto dos destaques deverão ser apresentadas por escrito à Mesa Coordenadora da Plenária;

IV – Os (as) proponentes de destaque terão cada um (a), o tempo máximo de três(03) minutos para defesa do seu ponto de vista, após o que, o Coordenador dos trabalhos concederá a palavra se necessário a um membro que se apresente para defender posição contrária, tendo o mesmo tempo para defesa de sua proposta;

V – A aprovação das propostas apresentadas será pela maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

VI – As questões de ordem ou de encaminhamento serão apresentadas a Coordenação dos Trabalhos, que será concedida ou não, de acordo com sua pertinência, cabendo recurso ao plenário.

VII – Iniciado o processo de votação não será permitido questões de ordem ou encaminhamento.

Parágrafo único – Todos poderão apresentar destaques ao texto do Relatório Geral, no entanto, somente os delegados (as) poderão votar.

Art. 18º - Os relatórios dos grupos de trabalhos, após aprovação da plenária constituirão o Relatório Geral Final da Conferência.

Art. 19º - Encerrada a fase de apreciação do relatório final, o (a) Coordenador (a) da mesa procederá a leitura, apreciação e votação de moções.

Art. 20º - Qualquer delegado (a) da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras poderá apresentar moções, que deverão ser encaminhadas à Comissão Organizadora até às 13h00min do dia 30/04/2025 para serem classificadas por área temática a fim de facilitar o andamento dos trabalhos.

Art. 21º - Cada moção deverá ser assinada por no mínimo treze (13) delegados (as).

§ 1º - Para defesa da moção, um (a) dos (as) propositores (as) disporá de três (03) minutos;

§ 2º - Será facultado a qualquer delegado (a) da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras, defender pelo mesmo tempo, ponto de vista contrário à moção, não cabendo modificações no texto.

§ 3º – Após realizada uma defesa a favor e uma contra seguirá imediatamente para votação.

Art. 22º - A aprovação das moções será por maioria simples dos (as) delegados (as) presentes.

Art. 23º - É assegurado aos membros da Conferência, o questionamento, pela ordem, à mesa, sempre que, a juízo do interessado, houver descumprimento do regimento.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 24º - Serão conferidos certificados específicos aos membros da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras, que obtiverem o mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença.

Art. 25º - Somente poderá fazer parte do Conselho Municipal de Saúde de Vassouras, representantes das entidades e/ou instituições que participarem da XII Conferência Municipal de Saúde.

Art. 26º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Mesa Diretora dos trabalhos e, sob nenhuma hipótese caberá recurso contra decisão da plenária.

Art. 27º - O presente instrumento, elaborado pela Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de de janeiro de 2025, constitui o Regimento Interno da XII Conferência Municipal de Saúde de Vassouras.

Art. 28º - Este Regimento Interno entrará em vigor imediatamente após sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Vassouras,.

Comissão Organizadora

